



DECRETO Nº. 033, DE 08 DE MAIO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR DISPONÍVEIS NO ESTOQUE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o início da execução do Contrato Administrativo n. 63/2.025, que objetiva a “Contratação de empresa especializada para fornecimento e preparo de alimentação escolar, fornecimento de todos os insumos, logística, supervisão, equipamentos e utensílios, fornecimento de toda a mão-de-obra para o preparo da alimentação”;

CONSIDERANDO que ocorreu sobra de módica quantidade de insumos alimentícios, não utilizados pela anterior equipe da Cozinha Piloto, materiais estes que são perecíveis e demandam de destinação ágil, sob pena de ocorrer prejuízo financeiro à Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam desafetados da Merenda Escolar, em caráter excepcional, os gêneros alimentícios perecíveis sobressalentes disponíveis no estoque do Almoarifado Municipal em 01 de abril de 2.025.

Parágrafo único. Fica determinada a destinação dos citados gêneros alimentícios perecíveis ao Fundo Social de Solidariedade, para utilização na composição das cestas básicas destinadas à população em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 08 de maio de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei e afixado no local de costume, na data supra.